



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 66331/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 05/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00034/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Contratação dos serviços especializados para emissão de laudos e exames, para o item de COLPOSCOPIA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2024

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS E EXAMES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**

CONTATO: HÉLITA BEZERRA FREITAS

CELULAR: (83) 99670 0299 E-MAIL: helita_bfreitas@hotmail.com

| | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| Razão Social: | HELITA BEZERRA FREITAS LTDA |
| CNPJ: | 45.734.156/0001-34 |
| Endereço: | TV, BENJAMIN CONSTANT, 191 |
| Bairro: | CENTRO |
| Cidade/UF: | POMBAL – PB |
| Representante Legal: | HELITA BEZERRA FREITAS |
| RG: | 3647542 SSDS/PB |
| CPF: | 079.621.964-83 |
| Dados Bancários: | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QTD MES. | QTD TOTAL | VALOR UNITÁRIO | R\$ VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|----------|-----------|----------------|-----------------|
| 7 | COLPOSCOPIA | UNIDADE | 08 | 800 | R\$193,33 | R\$ 154.664,00 |

TOTAL : R\$ 154.664,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).

Local: Pombal – PB, Data: 25 de ABRIL de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

CNPJ: 45.734.156/0001-34

HELITA BEZERRA FREITAS LTDA – CNPJ: 45.734.156/0001-34 Rua: TV, BENJAMIN
CONSTANT, 191, CENTRO, POMBAL – PB

Tel.(83) 99670-0299

e-mail: helita_bfreitas@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Parecer Jurídico

Ementa: NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. serviços especializados para emissão de laudos e exames, na POLICLÍNICA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

❖ CONTATAÇÃO DIRETA: **INEXIGIBILIDADE Nº 00034/2024.**

❖ PROCESSO administrativo: **0099/2024.**

❖ OBJETO: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Contratação dos serviços especializados para emissão de laudos e exames, para o item de COLPOSCOPIA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2024.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui base constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. Conforme dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos que possam ser contratados por meio de credenciamento, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

7. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

8. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

9. O inciso III cita o "*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*".



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



10. Especificamente sobre a contratação direta de pessoa jurídica com fulcro no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico corrobora acerca da legalidade do presente processo de inexigibilidade licitatória nº 00034/2024, que tem como escopo a contratação de profissionais médicos especializados na área de saúde para emissão de laudos e exames, na POLICLÍNICA até dezembro de 2024, com a finalidade de que haja um fluxo de atendimento contínuo, evitando com isso falhas nos atendimentos aos munícipes.

11. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

12. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

13. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

14. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



15. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

16. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

18. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



19. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

20. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

21. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

22. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais

23. do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Remeto a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes, ao Setor de Licitação, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 03 de maio de 2024.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



Piancó– PB, 30 de abril de 2024.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Contratação dos serviços especializados para emissão de laudos e exames, para o item de COLPOSCOPIA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2024.**

Considerando as informações trazidas a este gabinete pelo Sr. Secretário de Saúde deste Município, assim como a sua devida justificativa, aprovo as especificações dos itens e AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Comissão de Licitação, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- Contratação dos serviços especializados para emissão de laudos e exames, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.

1.1.1- A finalidade da presente contratação é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos municípios.

1.2- Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos municípios exige e a quem é de direito.

2 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Aos serviços prestados pelos **CRENCIADOS** contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

TABELA 01 – Laudos e Exames

| ITEM | Descrição | Unidade | Quantidade/ Mês | Quantidade Total | R\$ Média | R\$ Média Total (Em 09 meses) |
|--------------|---------------------------------|---------|-----------------|------------------|------------|-------------------------------|
| 1 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL | Unidade | 50 | 450 | R\$ 164,33 | R\$ 73.950,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | Unidade | 50 | 450 | R\$ 165,00 | R\$ 74.250,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA | Unidade | 30 | 270 | R\$ 164,67 | R\$ 44.460,00 |
| 4 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA | Unidade | 30 | 270 | R\$ 165,33 | R\$ 44.640,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA | Unidade | 20 | 180 | R\$ 166,00 | R\$ 29.880,00 |
| 6 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE | Unidade | 20 | 180 | R\$ 165,67 | R\$ 29.820,00 |
| 7 | COLPOSCOPIA | Unidade | 100 | 900 | R\$ 193,33 | R\$ 174.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 471.000,00 |

| | |
|---|--|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO | R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais). |
|---|--|

2.2- Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

2.3- A Prestação de serviço se dará por plantão, conforme escala da secretaria requisitante, sendo o contratado avisado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

2.4- Os serviços serão executados no hospital do município e nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o **CRENCIADO**.

2.5- O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

2.6- Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

2.7- Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

3 - DO PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.

4 - DA VIGÊNCIA:

3.2- DO VALOR: O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de **09 meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

4.2- O **CRENCIADO**, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

02.090 - 10 301 1003 2021; 339039; 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- Do Município:

6.1.1- Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado conforme item 3 deste edital, após conferência efetuada pela Secretaria de Saúde através de servidor designado.

6.1.2- Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

6.1.3- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

6.1.4- Exigir da empresa **CRENCIADA**, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

6.1.5- Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa **CRENCIADA**.

6.1.6- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

6.1.7- Prestar aos **CRENCIADOS**, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

- Dos Credenciados:

6.2.1- Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como a legislação pertinente.

6.2.2- A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direitos previdenciários e trabalhistas.

6.2.3- Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

6.2.4- Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

6.2.5- Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

6.2.6- Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

6.2.7- Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

6.2.8- Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes, número de documento de identificação, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município.

6.2.8.1- Os fechamentos dos plantões deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.

6.2.9- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.

6.2.10- Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 6.2.11-** Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados de consultas e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.
- 6.2.12-** Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2.13-** Manter os preços ofertados por **09 meses**, contados da data da assinatura deste contrato.
- 6.2.14-** Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.
- 6.2.15-** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 6.2.16-** manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.
- 6.2.17-** comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- 6.2.18-** responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 6.2.19-** Os plantões deverão ser prestados no Departamento de Saúde, conforme escala e determinação da secretaria municipal de saúde.
- 6.2.20-** O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo **48 horas**, sob pena de multa diária conforme contrato.

7 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

- 7.1-** A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário à saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.
- 7.2-** Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta **24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana**, incluindo feriados e pontos facultativos.
- 7.3-** A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, **Artigo 196**. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1-** A responsabilidade das empresas contratadas, em função da complexidade dos serviços de saúde:
- a)-** A Disponibilidade Médica será executada em períodos, **12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, por profissionais Médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM.
- b)-** Sob esta condição os profissionais de Saúde que prestam o serviço não têm vínculo empregatício ao serviço público.
- c)-** Secretaria Municipal de Saúde, que segundo os critérios de competência e complexidade, bem como fluxo da demanda, aprovará, de acordo com os profissionais médicos indicados pelas proponentes, no ato da convocação para prestação dos serviços, um cronograma mensal de atendimento, por meio de escala, contendo os dias e horários das disponibilidades de cada profissional médico. **d)-** A responsabilidade pela elaboração da Escala Médica Mensal, ficará sob responsabilidade do Departamento de Saúde, quando da formalização do Credenciamento, visando responder por todos os serviços médicos clínicos e ambulatoriais prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- e)-** A empresa contratada fica responsável pela execução do cronograma de atendimento dos serviços médicos, prestados pelos seus colaboradores, sendo que este deverá ser cumprido rigorosamente pelos profissionais indicados pela contratada, inclusive com o registro dos horários de entrada e saída de cada período de Disponibilidade, mediante controle biométrico individualizado, a ser disponibilizado pela credenciada aos seus colaboradores.
- f)-** Constitui exceção a alteração da Escala Médica Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela Secretaria de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- g)- A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.
- h)- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por serviços designado pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área bem como integrantes do Conselho Municipal de Saúde.
- i)- A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser realizada por equipe designada pelo Contratante, a realizar-se-á após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento, quando constatado que as mesmas não atendem ao Edital.
- j)- Quando da necessidade de solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, procedimentos terapêuticos especiais, a credenciada se compromete a seguir fluxos e protocolos estabelecidos pelo gestor municipal.
- k)- A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.
- l)- A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- m)- É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor Municipal, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1- A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados.

10 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

10.1- O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de **09 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos Artigos 105 e 106 ambos da Lei n. 14.133/2021.

Piancó/PB, 27 de março de 2024.


 Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Pianco - PB

| | |
|-----------------------------|--|
| Razão Social: | CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI |
| CNPJ: | 33.803.242/0001-72 |
| Endereço: | Rua Jobson de Almeida Sá, 16. |
| Bairro: | Mangabeira |
| Cidade/UF: | João Pessoa - PB |
| Representante Legal: | JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL |
| RG: | 3130284 SSP - PB |
| CPF: | 074.008.844-09 |
| Dados Bancários: | Banco: Bradesco Agência: 0493 Conta: 153165-4 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNITÁRIO |
|------|---------------------------------|-------------|-----------------|--------|-------------|
| 1 | EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$180,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 4 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 6 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 7 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 8 | CONSULTA DERMATOLOGISTA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 200,00 |
| 19 | CONSULTA URORLOGISTA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 200,00 |
| 10 | PEQUENAS CIRUGIAS | CLINDIMAGEM | P/PROCEDIMENTO. | 1 | R\$ 300,00 |
| | | | | | |

Local: João Pessoa – PB, Data: 26 de fevereiro de 2024.

Juan Demétrios Casado Liberal

CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI
CNPJ: 33.803.242/0001-72

CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA – ME – CNPJ: 33.803.242/0001-72
Rua Jobson de Almeida Sá, n.16 Salas 101 a 105
Bairro Mangabeira – João Pessoa - PB
Tel. 3238-1518/ 99689-7232



B2 RH

SOLUÇÕES PESSOAIS

PROPOSTA DE PRECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

| | |
|-----------------------------|---|
| Razão Social: | TASSIO TAVARES TORRES BADU-ME |
| CNPJ: | 30.078.186/0001-62 |
| Endereço: | Av. Julia Freire, Nº 1351, sala 01, expst 76 |
| Bairro: | Expedicionários |
| Cidade/UF: | Joao Pessoa-PB |
| Telefone: | (83) 99928-5706 |
| E-Mail: | b2rhumanos@gmail.com |
| Representante Legal: | Tassio Tavares |
| CPF: | 042.427.654-28 |
| Dados Bancários: | Banco: Bradesco Agência: 5778 Conta: 273919-4 |

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------|------------|--------------|
| 1 | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL | 50 | R\$163,00 | R\$ 8.150,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 50 | R\$165,00 | R\$ 8.250,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA | 30 | R\$164,00 | R\$ 4.920,00 |
| 4 | ULTRASSONAGRAFIA OBSTÉTRICA | 30 | R\$166,00 | R\$ 4.980,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA | 20 | R\$ 168,00 | R\$ 3.360,00 |
| 6 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | 20 | R\$167,00 | R\$ 3.340,00 |

Valor total de março a dezembro de 2024: R\$ 33.000,00
Validade da proposta: 60 dias.

AV. Júlia Freire, 1351, Sala 001 - CXPT 76, Emp. Paladim, Expedicionários, João Pessoa-PB, Cep: 58041-000.
Fone: (83) 3566-5886. E-mail: contato@blescritoriovirtual.com.br



B2 RH

SOLUÇÕES PESSOAIS

Piancó-PB em 20 de Fevereiro de 2024.

Tássio Tavares Torres Badu

B2 RH

CNPJ 30.078.186/0001-62

REPRESENTANTE: TASSIO TAVARES TORRES BADU – RG nº 2617004 – CPF nº
042.427.654-28

CNPJ 30.078.186/0001-62
B2 RH

Av. Júlia Freire, 1351 Sl 01
Caixa Postal 76

Edf. Paladium Expedicionários

CEP: 58041-000

João Pessoa - PB

AV. Júlia Freire, 1351, Sala 001 - CXPI 76, Emp. Paladium, Expedicionários, João Pessoa-PB. Cep: 58041-000.
Fone: (83) 3566-5886. E-mail: contato@blescritoriovirtual.com.br



MedicalClinic

MEDICINA ESPECIALIZADA

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

| | |
|-----------------------------|---|
| Razão Social: | LUCENA & CABRAL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA |
| CNPJ: | 28.954.976/0002-01 |
| Endereço: | Rua Governador João Agripino Filho |
| Bairro: | Ouro Branco |
| Cidade/UF: | Piancó-PB |
| Telefone: | (83) 99637-1662 |
| E-Mail: | medicalclinic.pianco@gmail.com |
| Representante Legal: | ALLAN DHEYVSON FELIZOLA LUCENA |
| CPF: | 652.884.403-87 |
| Dados Bancários: | Banco: Bradesco Agência: 5778 Conta: 274393 |

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 1 | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL | 50 | R\$150,00 | R\$ 7.500,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 50 | R\$150,00 | R\$ 7.500,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA | 30 | R\$150,00 | R\$ 4.500,00 |
| 4 | ULTRASSONAGRAFIA OBSTÉTRICA | 30 | R\$150,00 | R\$ 4.500,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA | 20 | R\$150,00 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | 20 | R\$150,00 | R\$ 3.000,00 |

Valor total de março a dezembro de 2024: R\$ 300.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

Piancó-PB em 20 de Fevereiro de 2024.

LUCENA&CABRAL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ 28.954.976/0002-01

REPRESENTANTE: ALLAN DHEYVSON FELIZOLA LUCENA – RG nº 99029261049–

CPF nº 652.884.403-87



PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Pianco - PB

| | |
|-----------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: | POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA |
| CNPJ: | 29.533.180/0001-59 |
| Endereço: | RUA FLORIANO PEIXOTO, 75 |
| Bairro: | CENTRO |
| Cidade/UF: | PATOS – PB |
| Representante Legal: | PHILIFE AUGUSTO BIZERRA |
| RG: | 3364599 SSP - PB |
| CPF: | 016.243.624-60 |
| Dados Bancários: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL/MENSAL |
|------|-------------|----------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 1 | COLPOSCOPIA | POLICLIN | UNID. | 100 | RS 250,00 | RS 25.000,00 |
| 2 | COSULTA | POLICLIN | UNID. | 100 | RS 230,00 | RS 23.000,00 |

TOTAL REFERENTE A NOVE MESES (DE ABRIL A DEZEMBRO) R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais)

Local: Patos – PB, Data: 19 de Março de 2024.

PHILIFE AUGUSTO
 BIZERRA:01624362
 460

Assinado de forma digital por
 PHILIFE AUGUSTO
 BIZERRA:01624362460
 Dados: 2024.03.19 14:45:34
 -03'00'

POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA
 CNPJ: 29.533.180/0001-59



PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Pianco - PB

| | |
|----------------------|---|
| Razão Social: | MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA |
| CNPJ: | 42.667.861/0001-78 |
| Endereço: | RUA PEREGRINO FILHO,95 |
| Bairro: | CENTRO |
| Cidade/UF: | PATOS - PB |
| Representante Legal: | VALDENISE DE SOUSA NOBREGA |
| RG: | 2428794 SSP/PB |
| CPF: | 031.675.384-06 |
| Dados Bancários: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNITARIO | V. TOTAL/MENSAL |
|------|-------------|---------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 1 | COLPOSCOPIA | MEDMAIS | UNID | 100 | R\$180,00 | R\$18.000,00 |
| 2 | COSULTA | MEDMAIS | UNID. | 100 | R\$280,00 | R\$28.000,00 |

TOTAL REFERENTE A NOVE MESES (DE ABRIL A DEZEMBRO) R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e Quatorze mil Reais).

Local: Pombal - PB, Data: 19 de Março de 2024.

MED & MAIS SERV. DE S. E OD. LTDA.
CNPJ: 42.667.861/0001-78

DATA: 19/03/2024

Valdenise de Sousa Nobrega
VALDENISE DE SOUSA NOBREGA

CNPJ. 42.667.861/0001-78

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 42.667.861/0001-78
Rua: Peregrino Filho, N° 95 Bairro: Centro - Patos - PB
Tel. (83) 98866-4552
e-mail: medmaisatendimento01@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Pianco - PB

| | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| Razão Social: | HELITA BEZERRA FREITAS LTDA |
| CNPJ: | 45.734.156/0001-34 |
| Endereço: | TV BENJAMIM CONSTANT, 191 |
| Bairro: | CENTRO |
| Cidade/UF: | POMBAL – PB |
| Representante Legal: | HELITA BEZERRA FREITAS |
| RG: | 3647542 SSDS - PB |
| CPF: | 079.621.964-83 |
| Dados Bancários: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL/MENSAL |
|------|-------------|----------------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 1 | COLPOSCOPIA | HELITA FREITAS | UNID. | 100 | R\$150,00 | R\$15.000,00 |
| 2 | COSULTA | HELITA FREITAS | UNID. | 100 | R\$150,00 | R\$15.000,00 |

TOTAL REFERENTE A NOVE MESES (DE ABRIL A DEZEMBRO) R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil Reais).

Local: Pombal – PB, Data: 19 de Março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELITA BEZERRA FREITAS LTDA



HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
CNPJ: 45.734.156/0001-34

HELITA BEZERRA FREITAS LTDA – CNPJ: 45.734.156/0001-34
Rua: Benjamin Constant, Nº 191 Bairro: Centro
Pombal - PB
Tel. (83) 99670-0299
e-mail: helita_bfreitas@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

| |
|---|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB |
| Setor Requisitante: Secretaria de Saúde |
| Responsável pela Demanda: José Ruclenato Gomes da Silva - Secretário de Saúde |
| |

1. OBJETO

Contratação dos serviços especializados para emissão de laudos e exames, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB. Com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a abertura do Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para "prestação de serviços médicos, com fulcro nos Artigos 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, tal como a Lei Orgânica do Município Nº 1561/2024. O "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Saúde. Após esse documento será juntado Termo referencial, e quando for necessário o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com efeito, sugerimos a contratação direta destes profissionais mediante processo licitatório de inexigibilidade, sob as regras da Lei n.º 14.133/2021, sendo admitido o procedimento de credenciamento para a contratação destes profissionais, devidamente verificada a impossibilidade de competição para a seleção dos prestadores de serviços na área da saúde.

Considerando que presente contratação tem por finalidade construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

Em Anexo 1 a esse documento segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização de abertura de processo de Credenciamento.

Piancó/PB, 22 de março de 2024.



José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2.2 O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

TABELA 01 – Laudos e Exames

| ITEM | Descrição | Unidade | Quantidade/ Mês | Quantidade Total | R\$ Média | R\$ Média Total (Em 09 meses) |
|--------------|---------------------------------|---------|-----------------|------------------|------------|-------------------------------|
| 1 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL | Unidade | 50 | 450 | R\$ 164,33 | R\$ 73.950,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | Unidade | 50 | 450 | R\$ 165,00 | R\$ 74.250,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA | Unidade | 30 | 270 | R\$ 164,67 | R\$ 44.460,00 |
| 4 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA | Unidade | 30 | 270 | R\$ 165,33 | R\$ 44.640,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA | Unidade | 20 | 180 | R\$ 166,00 | R\$ 29.880,00 |
| 6 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE | Unidade | 20 | 180 | R\$ 165,67 | R\$ 29.820,00 |
| 7 | COLPOSCOPIA | Unidade | 100 | 900 | R\$ 193,33 | R\$ 174.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 471.000,00 |

| | |
|---|--|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO | R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais). |
|---|--|

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.090 - 10 301 1003 2021; 339039; 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 22 de março de 2024.


José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2.2 O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

TABELA 01 – Laudos e Exames

| ITEM | Descrição | Unidade | Quantidade/ Mês | Quantidade Total | R\$ Média | R\$ Média Total (Em 09 meses) |
|--------------|---------------------------------|---------|-----------------|------------------|------------|-------------------------------|
| 1 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL | Unidade | 50 | 450 | R\$ 164,33 | R\$ 73.950,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | Unidade | 50 | 450 | R\$ 165,00 | R\$ 74.250,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA | Unidade | 30 | 270 | R\$ 164,67 | R\$ 44.460,00 |
| 4 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA | Unidade | 30 | 270 | R\$ 165,33 | R\$ 44.640,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA | Unidade | 20 | 180 | R\$ 166,00 | R\$ 29.880,00 |
| 6 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE | Unidade | 20 | 180 | R\$ 165,67 | R\$ 29.820,00 |
| 7 | COLPOSCOPIA | Unidade | 100 | 900 | R\$ 193,33 | R\$ 174.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 471.000,00 |

| | |
|---|--|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO | R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais). |
|---|--|

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.090 - 10 301 1003 2021; 339039; 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 22 de março de 2024.


José Rucienato Gomes da Silva
Secretário de Saúde

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Pianco - PB

| | |
|-----------------------------|--|
| Razão Social: | CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI |
| CNPJ: | 33.803.242/0001-72 |
| Endereço: | Rua Jobson de Almeida Sá, 16. |
| Bairro: | Mangabeira |
| Cidade/UF: | João Pessoa - PB |
| Representante Legal: | JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL |
| RG: | 3130284 SSP - PB |
| CPF: | 074.008.844-09 |
| Dados Bancários: | Banco: Bradesco Agência: 0493 Conta: 153165-4 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNITÁRIO |
|------|--------------------------------|-------------|-----------------|--------|-------------|
| 1 | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$180,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 4 | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 6 | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 7 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 180,00 |
| 8 | CONSULTA DERMATOLOGISTA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 200,00 |
| 19 | CONSULTA URORLOGISTA | CLINDIMAGEM | UNID. | 1 | R\$ 200,00 |
| 10 | PEQUENAS CIRUGIAS | CLINDIMAGEM | P/PROCEDIMENTO. | 1 | R\$ 300,00 |
| | | | | | |

Local: João Pessoa – PB, Data: 26 de fevereiro de 2024.

Juan Demétrios Casado Liberal

CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI
CNPJ: 33.803.242/0001-72

CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA – ME – CNPJ: 33.803.242/0001-72
Rua Jobson de Almeida Sá, n.16 Salas 101 a 105
Bairro Mangabeira – João Pessoa - PB
Tel. 3238-1518/ 99689-7232



B2 RH

SOLUÇÕES PESSOAIS

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

| | |
|-----------------------------|---|
| Razão Social: | TASSIO TAVARES TORRES BADU-ME |
| CNPJ: | 30.078.186/0001-62 |
| Endereço: | Av. Julia Freire, Nº 1351, sala 01, expst 76 |
| Bairro: | Expedicionários |
| Cidade/UF: | Joao Pessoa-PB |
| Telefone: | (83) 99928-5706 |
| E-Mail: | b2rhumanos@gmail.com |
| Representante Legal: | Tassio Tavares |
| CPF: | 042.427.654-28 |
| Dados Bancários: | Banco: Bradesco Agência: 5778 Conta: 273919-4 |

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------------------------------------|-------|------------|--------------|
| 1 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL | 50 | R\$163,00 | R\$ 8.150,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | 50 | R\$165,00 | R\$ 8.250,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA | 30 | R\$164,00 | R\$ 4.920,00 |
| 4 | ULTRASSONAGRAFIA OBSTÉTRICA | 30 | R\$166,00 | R\$ 4.980,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA | 20 | R\$ 168,00 | R\$ 3.360,00 |
| 6 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE | 20 | R\$167,00 | R\$ 3.340,00 |

Valor total de março a dezembro de 2024: R\$ 33.000,00
Validade da proposta: 60 dias.

AV. Júlia Freire, 1351, Sala 001 - CXPT 76, Emp. Paladium, Expedicionários, João Pessoa-PB. Cep: 58041-000.
Fone: (83) 3566-5886. E-mail: contato@blescritoriovirtual.com.br



B2 RH

SOLUÇÕES PESSOAIS

Piancó-PB em 20 de Fevereiro de 2024.

Tássio Torres Torres Badu

B2 RH

CNPJ 30.078.186/0001-62

REPRESENTANTE: TASSIO TAVARES TORRES BADU – RG nº 2617004 – CPF nº
042.427.654-28

CNPJ 30.078.186/0001-62
B2 RH

Av. Júlia Freire, 1351 Sl 01

Caixa Postal 76

Edf. Paladium Expedicionários

CEP: 58041-000

João Pessoa - PB

AV. Júlia Freire, 1351, Sala 001 - CXPT 76, Emp. Paladium, Expedicionários, João Pessoa-PB. Cep: 58041-000.
Fone: (83) 3566-5886. E-mail: contato@blescritoriovirtual.com.br



MedicalClinic
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

| | |
|-----------------------------|---|
| Razão Social: | LUCENA & CABRAL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA |
| CNPJ: | 28.954.976/0002-01 |
| Endereço: | Rua Governador João Agripino Filho |
| Bairro: | Ouro Branco |
| Cidade/UF: | Piancó-PB |
| Telefone: | (83) 99637-1662 |
| E-Mail: | medicalclinic.pianco@gmail.com |
| Representante Legal: | ALLAN DHEYVSON FELIZOLA LUCENA |
| CPF: | 652.884.403-87 |
| Dados Bancários: | Banco: Bradesco Agência: 5778 Conta: 274393 |

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 1 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL | 50 | R\$150,00 | R\$ 7.500,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | 50 | R\$150,00 | R\$ 7.500,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA | 30 | R\$150,00 | R\$ 4.500,00 |
| 4 | ULTRASSONAGRAFIA OBSTÉTRICA | 30 | R\$150,00 | R\$ 4.500,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA | 20 | R\$150,00 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE | 20 | R\$150,00 | R\$ 3.000,00 |

Valor total de março a dezembro de 2024: R\$ 300.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

Piancó-PB em 20 de Fevereiro de 2024.

LUCENA&CABRAL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ 28.954.976/0002-01

REPRESENTANTE: ALLAN DHEYVSON FELIZOLA LUCENA – RG nº 99029261049–
CPF nº 652.884.403-87



PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Pianco - PB

| | |
|-----------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: | POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA |
| CNPJ: | 29.533.180/0001-59 |
| Endereço: | RUA FLORIANO PEIXOTO, 75 |
| Bairro: | CENTRO |
| Cidade/UF: | PATOS – PB |
| Representante Legal: | PHILIFE AUGUSTO BIZERRA |
| RG: | 3364599 SSP - PB |
| CPF: | 016.243.624-60 |
| Dados Bancários: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL/MENSAL |
|------|-------------|----------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 1 | COLPOSCOPIA | POLICLIN | UNID. | 100 | RS 250,00 | RS 25.000,00 |
| 2 | COSULTA | POLICLIN | UNID. | 100 | RS 230,00 | RS 23.000,00 |

TOTAL REFERENTE A NOVE MESES (DE ABRIL A DEZEMBRO) R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais)

Local: Patos – PB, Data: 19 de Março de 2024.

PHILIFE AUGUSTO
 BIZERRA:01624362
 460

Assinado de forma digital por
 PHILIFE AUGUSTO
 BIZERRA:01624362460
 Dados: 2024.03.19 14:45:34
 -03'00'

POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA
 CNPJ: 29.533.180/0001-59



PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Pianco - PB

| | |
|----------------------|---|
| Razão Social: | MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA |
| CNPJ: | 42.667.861/0001-78 |
| Endereço: | RUA PEREGRINO FILHO,95 |
| Bairro: | CENTRO |
| Cidade/UF: | PATOS - PB |
| Representante Legal: | VALDENISE DE SOUSA NOBREGA |
| RG: | 2428794 SSP/PB |
| CPF: | 031.675.384-06 |
| Dados Bancários: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNITARIO | V. TOTAL/MENSAL |
|------|-------------|---------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 1 | COLPOSCOPIA | MEDMAIS | UNID | 100 | R\$180,00 | R\$18.000,00 |
| 2 | COSULTA | MEDMAIS | UNID. | 100 | R\$280,00 | R\$28.000,00 |

TOTAL REFERENTE A NOVE MESES (DE ABRIL A DEZEMBRO) R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e Quatorze mil Reais).

Local: Pombal - PB, Data: 19 de Março de 2024.

MED & MAIS SERV. DE S. E OD. LTDA.
CNPJ: 42.667.861/0001-78

DATA: 1/1/

Valdenise de Sousa Nobrega
VALDENISE DE SOUSA NOBREGA

CNPJ: 42.667.861/0001-78

MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 42.667.861/0001-78
Rua: Peregrino Filho, N° 95 Bairro: Centro - Patos - PB
Tel. (83) 98866-4552
e-mail: medmaisatendimento01@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Pianco - PB

| | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| Razão Social: | HELITA BEZERRA FREITAS LTDA |
| CNPJ: | 45.734.156/0001-34 |
| Endereço: | TV BENJAMIM CONSTANT, 191 |
| Bairro: | CENTRO |
| Cidade/UF: | POMBAL – PB |
| Representante Legal: | HELITA BEZERRA FREITAS |
| RG: | 3647542 SSDS - PB |
| CPF: | 079.621.964-83 |
| Dados Bancários: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL/MENSAL |
|------|-------------|----------------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 1 | COLPOSCOPIA | HELITA FREITAS | UNID. | 100 | R\$150,00 | R\$15.000,00 |
| 2 | COSULTA | HELITA FREITAS | UNID. | 100 | R\$150,00 | R\$15.000,00 |

TOTAL REFERENTE A NOVE MESES (DE ABRIL A DEZEMBRO) R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil Reais).

Local: Pombal – PB, Data: 19 de Março de 2024.



HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
CNPJ: 45.734.156/0001-34

HELITA BEZERRA FREITAS LTDA – CNPJ: 45.734.156/0001-34
Rua: Benjamin Constant, Nº 191 Bairro: Centro
Pombal - PB
Tel.(83) 99670-0299
e-mail: helita_bfreitas@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20 - CENTRO



RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00099/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 00034/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Contratação dos serviços especializados para emissão de laudos e exames, para o item de COLPOSCOPIA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 o Decreto Municipal 03/2024.

JUSTIFICATIVA:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos do edital, encontrando-se apta para o executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, IV Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível e com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó- PB, 02 de maio de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2.2 O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

TABELA 01 – Laudos e Exames

| ITEM | Descrição | Unidade | Quantidade/ Mês | Quantidade Total | R\$ Média | R\$ Média Total (Em 09 meses) |
|--------------|---------------------------------|---------|-----------------|------------------|------------|-------------------------------|
| 1 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL | Unidade | 50 | 450 | R\$ 164,33 | R\$ 73.950,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | Unidade | 50 | 450 | R\$ 165,00 | R\$ 74.250,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA | Unidade | 30 | 270 | R\$ 164,67 | R\$ 44.460,00 |
| 4 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA | Unidade | 30 | 270 | R\$ 165,33 | R\$ 44.640,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA | Unidade | 20 | 180 | R\$ 166,00 | R\$ 29.880,00 |
| 6 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE | Unidade | 20 | 180 | R\$ 165,67 | R\$ 29.820,00 |
| 7 | COLPOSCOPIA | Unidade | 100 | 900 | R\$ 193,33 | R\$ 174.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 471.000,00 |

| | |
|---|--|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO | R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais). |
|---|--|

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.090 - 10 301 1003 2021; 339039; 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 22 de março de 2024.


José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 11:21:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 66331/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Número da Licitação: 00034/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 07/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 154.664,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Contratação dos serviços especializados para emissão de laudos e exames, para o item de COLPOSCOPIA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2024

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 154.664,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.734.156/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 20a583464822fa5b26404b32b0f89a20 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 4c0a5939eb4b5de0496f3de4b1f87093 |
| Estimativa da despesa | Sim | f57ea8043fd82010281e48d6967b64d0 |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | 0800f73ccad63c3b1a7a7eb94fa41910 |
| Justificativa de preço | Sim | 0b71c6b2a646661c09f4a75eb015fd08 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | aaf280b50d728d40733503c0fa85f0e1 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 6e4e08892ab383836fc7608c869ad1e9 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - HELITA BEZERRA FREITAS LTDA | Sim | 2f85e32693bbf869b3ef7d451420a3a2 |

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro
CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 03.035/2024

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 00034/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.734.156/0001-34**, com sede na Tv. Benjamim Constatant, nº 191 - Bairro: Centro - CEP: 58.840-000 - Pombal/PB, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2024, com base no art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Contratação dos serviços especializados para emissão de laudos e exames, para o item de COLPOSCOPIA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2024**, conforme tabela abaixo:

2. TABELA 01 - Laudos e Exames

| ITEM | Descrição | Unidade | Quantidade/Mês | Quantidade Total | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Mensal | R\$ Valor Total (Em 08 meses) |
|--------------|-------------|---------|----------------|------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------|
| 7 | COLPOSCOPIA | Unidade | 100 | 800 | R\$ 193,33 | R\$ 19.333,00 | R\$ 154.664,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 19.333,00 | R\$ 154.664,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piancó.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 meses, contados da assinatura deste instrumento até **31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;
- f) Constituem riscos a serem suportados pelo contratado;
- g) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- h) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- i) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- j) Vícios verificados nos serviços;
- k) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- l) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- m) Anulação do contrato por natureza diversa;
- n) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
- o) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro;
- p) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O Valor Total da Contratação é de **R\$ 154.664,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,

§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- VII) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XI) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- XII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XIII) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XIV) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XV) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XVI) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XVII) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- XVIII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XXI) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XXII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXIV) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXV) Apresentar os empregados devidamente identificados.
- XXVI) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- XXVII) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- XXVIII) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- XXX) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XXXI) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- XXXII) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- XXXIII) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- XXXIV) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação. -

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão e não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício, por conta da dotação: **02.090 - 10 301 1003 2021; 339039; 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

b) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

c) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

d) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, ematenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Compreendem os serviços a serem prestados:

A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados mediante demanda de Secretaria de Saúde; O atendimento aos usuários que buscam a POLICLÍNICA em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Piancó;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na POLICLÍNICA, para suporte básico e avançado de vida;

Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

Obedecer ao Código de Ética Médica.

As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de laudos e/ou exames efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores deserviço;

A remuneração será realizada com base no número de laudos e/ou exames realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação. Vigésima;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Piancó – PB, 07 de maio de 2024.

Daniel

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

ASSINADO DIGITALMENTE
HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
A CONFIDIBILIDADE DESTA AUTENTICAÇÃO PODE SER VERIFICADA EM
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
CNPJ nº 45.734.156/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Adriana Maria de Lucena*
CPF: 040.377.844-16

2. *Ray Millena Balduino*
CPF: 393.855.287.62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

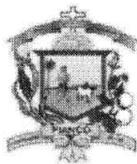
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

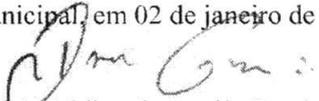
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

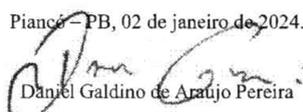
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

- BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
- ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
- ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

| NOME | FUNÇÃO |
|-------------------------------|-----------|
| André Alexandre do Nascimento | Pregoeiro |

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Antonia Regina Barbosa Cabral | Membro da Equipe de Apoio |
| Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes | Membro da Equipe de Apoio |

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITA O
PREG O ELETR NICO N  00014/2024

Torna p blico que far  realizar atrav s do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licita o modalidade Preg o Eletr nico, do tipo menor pre o, visando formar Sistema de Registro de Pre os objetivando contrata es futuras, para: REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI O DE MATERIAIS ODONTOL GICOS DESTINADOS   SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE NOVA OLINDA (PB), CONFORME TERMO DE REFER NCIA. Abertura da sess o p blica: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2024. In cio da fase de lances: 09:01 horas do dia 27 de Maio de 2024. Refer ncia: hor rio de Bras lia - DF. Recursos: previstos no or amento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal n  11.462/23; Instru o Normativa n  73 SEGES/ME/22; e legisla o pertinente, consideradas as altera es posteriores das referidas normas. Informa es: das 08:00 as 12:00 horas dos dias  teis, no endere o supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: cpinovaolindaparaiba@gmail.com. Edital: novaolinda.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Nova Olinda - PB, 07 de Maio de 2024

PEDRO CABRAL CAZ 
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira
LICITA OES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RATIFICA O E ADJUDICA O
DISPENSA N  DV00030/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposi o de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jur dica, referente a Dispensa de Licita o n  DV00030/2024, que objetiva: CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS DE CRIA O DE CONTE DO COM ESTRAT GICA EM EVENTOS E A OES DO MUNIC PIO DE NOVA PALMEIRA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 51.659.469 VANESSA DE MACEDO BEZERRA - R\$ 18.000,00.

Nova Palmeira - PB, 02 de Maio de 2024

AILTON GOMES MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RATIFICA O E ADJUDICA O
DISPENSA N  DV00031/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposi o de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jur dica, referente a Dispensa de Licita o n  DV00031/2024, que objetiva: CONTRATA O DE PESSOA JUR DICA, PARA PRESTA O DE SERVI OS DE MONITOR (a) E VISITADORES (as), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVI OS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSIST NCIA SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.923.056 CRISLAINE MARIA PEREIRA FERREIRA - R\$ 13.248,00; MARILANE DE MEDEIROS OLIVEIRA 70509752497 - R\$ 13.248,00; SUERDA TAMIRES DOS SANTOS SOUZA 70509708404 - R\$ 13.248,00.

Nova Palmeira - PB, 03 de Maio de 2024

AILTON GOMES MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITA O

PROCESSO: Exposi o de Motivos n  DV00030/2024. OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS DE CRIA O DE CONTE DO COM ESTRAT GICA EM EVENTOS E A OES DO MUNIC PIO DE NOVA PALMEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZA O: Secretaria de Administra o. RATIFICA O: Prefeito, em 02/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITA O

PROCESSO: Exposi o de Motivos n  DV00031/2024. OBJETO: CONTRATA O DE PESSOA JUR DICA, PARA PRESTA O DE SERVI OS DE MONITOR (a) E VISITADORES (as), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVI OS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSIST NCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZA O: Secretaria de A o Social. RATIFICA O: Prefeito, em 03/05/2024.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS DE CRIA O DE CONTE DO COM ESTRAT GICA EM EVENTOS E A OES DO MUNIC PIO DE NOVA PALMEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licita o n  DV00030/2024. VIG NCIA: at  o final do exerc cio financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT N  00106/2024 - 06.05.24 - 51.659.469 VANESSA DE MACEDO BEZERRA - R\$ 18.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATA O DE PESSOA JUR DICA, PARA PRESTA O DE SERVI OS DE MONITOR (a) E VISITADORES (as). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVI OS E

PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSIST NCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licita o n  DV00031/2024. VIG NCIA: at  o final do exerc cio financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT N  00107/2024 - 06.05.24 - SUERDA TAMIRES DOS SANTOS SOUZA 70509708404 - R\$ 13.248,00; CT N  00108/2024 - 06.05.24 - MARILANE DE MEDEIROS OLIVEIRA 70509752497 - R\$ 13.248,00; CT N  00109/2024 - 06.05.24 - 49.923.056 CRISLAINE MARIA PEREIRA FERREIRA - R\$ 13.248,00.

Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo
LICITA O
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SA DE
AVISO DE PRETENSA CONTRATA O DIRETA
DISPENSA DE LICITA O N  2001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  2006/2024 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE PEDRAS DE FOGO manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contrata o direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n  14.133/21, que objetiva: CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTA O DE SERVI O DE ESTERILIZA O   ALTA TEMPERATURA PELO M TODO DE VAPOR SATURADO SOB PRESS O, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, conforme termo de refer ncia, com IN CIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR NO DIA 08/05/2024  S 08H00MIN E ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO DIA 13/05/2024  S 08H00MIN, E ABERTURA DA FASE DE LANCES PREVISTA  S 08H01MIN (HOR RIO DE BRAS LIA/DF), DO DIA 13 DE MAIO DE 2024 (SEGUNDA - FEIRA), interessado poder  obter o respectivo Termo de Refer ncia com a especifica o do objeto pretendido no Portal da Transpar ncia da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/acesso-a-informacao/editais-e-licitacoes/>), por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou pelo Portal de Compras P blicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). A sess o p blica ser  realizada atrav s do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedras de Fogo - PB, 07 de Maio de 2024

EDILLON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATA O

Prefeitura Municipal
de Pian o
ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAN O

AVISO DE APLICA O DE SAN O
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR POR INEXECU O CONTRATUAL.

Preg o Eletr nico n  003/2024: contrata o de empresa para prestar servi os de loca o de horas de trator de pneus 4x4, com grade Aradora de 12 a 14 discos para corte de terra na zona rural do munic pio de Pian o-PB.

A Prefeitura Municipal de Pian o; no intuito manter a publicidade ao ato de procedimento administrativo perante Fornecedor que descumpriu termo contratual, a empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCA OES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  29.048.853/0001-85; comunica: o contrato n  01.00048/2024 foi extinto unilateralmente em 04 de abril de 2024 devido a sua inexecu o, a san o multa foi aplicada e ap s devida garantia de contradit rio e ampla defesa facultada a empresa, ela apresentou recurso que segundo esse setor n o mereceu prosperar. Fica aplicada, portanto, cumulativamente com a penalidade multa, a san o de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o munic pio de Pian o pelo prazo de 03 (tr s) anos   empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCA OES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  29.048.853/0001-85, pela INEXECU O CONTRATUAL, em conformidade com o Art. 156, III,   4  da Lei 14.133/2021. Por fim, respeita-se tamb m o Art. 158: A aplica o da san o prevista no inciso III do caput do art. 156 dessa Lei d  ao licitante ou contratado, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de intima o, o direito de apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, tal contradit rio propor-se-  em apelo a inst ncia eminente (Gabinete do Prefeito). Para encaminh -la devidamente para a aprecia o e decis o superior, comunico o seguinte endere o eletr nico gastaodecontratosmpianco@gmail.com. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declara es prestadas, firmo o presente.

Pian o-PB, 07 de maio de 2024.

JO O SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

LICITA OES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAN O

TERMO DE RATIFICA O
PROCESSO ADMINISTRATIVO n  0099/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITA O n  00034/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNIC PIO DE PIAN O, ESTADO DA PARA BA, no uso de suas atribui es legais conferidas pela Lei Org nica do Munic pio,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade n  00034/2024, por raz es de interesse p blico, **OBJETO**: Credenciamento de pessoas Jur dicas para posterior contrata o, mediante documenta o, para contrata o dos servi os especializados para emiss o de laudos e exames, para o item de COLPOSCOPIA, atendendo as necessidades do Munic pio de Pian o/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2024, em favor da empresa **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ n  45.734.156/0001-34**, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n  14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequ ncia fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.



VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 19.333,00 (dezenove mil trezentos e trinta e três reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 154.664,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
 Ratifico o presente processo nos termos da lei
 Publique-se. Cientifique-se.

Piancó-PB, 07 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00007/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços em operacionalização de sistema de gestão de contratos e estoque de medicamentos e sistema de farmácia pública, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, em favor da empresa **R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.448.734/0001-03**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar contrato.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifico o presente processo nos termos da lei
 Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 07 de maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de livros didáticos para EJA, destinados manutenção das ações de desenvolvimento da Rede Municipal de Educação de Poço José de Moura/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 21/05/2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002. E-mail: cplpojososedemoura@gmail.com. Edital: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br>; <http://www.tce.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Poço José de Moura/PB, 07 de maio de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Picuí

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

DESPACHO CE N00006/2024

Considerando o Parecer Jurídico 2.298/GPJ.

Considerando que existe divergência no projeto básico, e que todos os atos administrativos podem ser revistos a qualquer tempo. Declaro nulo todos os atos processuais praticados desde a publicação do Edital.

Picuí - PB, 19 de abril de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126.

E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.ed.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 29 de Abril de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE Nº 08619650000123004/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.ed.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 02 de Maio de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: Contratação de veículo tipo caminhão equipado com pipa para atender as necessidades da população carente do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 53.575.564 ESTEFANE VITORIA DA SILVA - R\$ 84.000,00; SARAH ANDRADE DE SOUSA - R\$ 84.000,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 03 de Maio de 2024

MARCELO BARBOSA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de veículo tipo caminhão equipado com pipa para atender as necessidades da população carente do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00012/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100-SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 02100.15.605.2003.2117 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FONTE 500 701. **VIGÊNCIA:** até 03/05/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00049/2024 - 03.05.24 - SARAH ANDRADE DE SOUSA - R\$ 84.000,00; CT Nº 00050/2024 - 03.05.24 - 53.575.564 ESTEFANE VITORIA DA SILVA - R\$ 84.000,00.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento das Impugnações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00017/2024, que tem como objeto aquisição parcelada de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, sendo os pedidos de Impugnação das empresas: UNICOPA ENERGIA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 23.650.282/0002-59 e ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 13.348.127/0001-48, INDEFERIDOS nos termos do julgamento das impugnações, mantendo a data de realização do certame, assim como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000.

Santa Luzia/PB, 07 de maio de 2024

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
AVISO DE LICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE LICITAR E CONTRATAR POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL
 Pregão Eletrônico nº 0003/2024. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Pianço-PB.

A Prefeitura Municipal de Pianço, no intuito de cumprir o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, torna público que realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Pianço-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Pianço-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Pianço-PB, 07 de maio de 2024.

João Barreira Lima
 Gestor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024
INEXECUÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024
 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANÇO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, ratifica o seguinte:

RESOLVE:
 RATIFICAR a inexatidão do Edital nº 0003/2024, por razões de interesse público, OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Pianço-PB, em favor da empresa VILTA BEZERRA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.24.1650001-54, no valor de R\$ 74.140,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei de Publicidade: Classificação: PIANÇO/PB, 07 de maio de 2024.

Daniel Galvão de Araújo Pereira
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024
DISSPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, ratifica o seguinte:

RESOLVE:
 RATIFICAR a dispensa de licitação nº 0003/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Pianço-PB, em favor da empresa VILTA BEZERRA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.24.1650001-54, no valor de R\$ 74.140,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei de Publicidade: Classificação: PIANÇO/PB, 07 de maio de 2024.

Daniel Galvão de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024
 Torna público que fará licitação através do Pregão Eletrônico nº 0003/2024, no município de Pianço-PB, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Pianço-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Pianço-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Pianço-PB, 07 de maio de 2024.

João Barreira Lima
 Gestor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024
 Torna público que fará licitação através do Pregão Eletrônico nº 0003/2024, no município de Pianço-PB, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Pianço-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Pianço-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Pianço-PB, 07 de maio de 2024.

João Barreira Lima
 Gestor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHÃO DE SANTO ANTONIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024
 Nos termos do relatório final apresentado pelo Proponente Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2024, o objeto: Contratação de veículo para transporte de passageiros, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rachão de Santo Antônio-PB.

Objeto: Contratação de veículo para transporte de passageiros, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rachão de Santo Antônio-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Rachão de Santo Antônio-PB, 07 de maio de 2024.

Marcelo Barbosa Ferreira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHÃO DE SANTO ANTONIO
EXTRATO DE CONTRATOS
 OBJETO: Contratação de veículo para transporte de passageiros, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rachão de Santo Antônio-PB.

Objeto: Contratação de veículo para transporte de passageiros, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rachão de Santo Antônio-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Rachão de Santo Antônio-PB, 07 de maio de 2024.

Marcelo Barbosa Ferreira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHÃO DE SANTO ANTONIO
EXTRATO DE CONTRATOS
 OBJETO: Contratação de veículo para transporte de passageiros, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rachão de Santo Antônio-PB.

Objeto: Contratação de veículo para transporte de passageiros, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rachão de Santo Antônio-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Rachão de Santo Antônio-PB, 07 de maio de 2024.

Marcelo Barbosa Ferreira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHÃO DE SANTO ANTONIO
EXTRATO DE CONTRATOS
 OBJETO: Contratação de veículo para transporte de passageiros, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rachão de Santo Antônio-PB.

Objeto: Contratação de veículo para transporte de passageiros, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rachão de Santo Antônio-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Rachão de Santo Antônio-PB, 07 de maio de 2024.

Marcelo Barbosa Ferreira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024
 Nos termos do relatório final apresentado pelo Proponente Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2024, o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rio Tinto-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rio Tinto-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Rio Tinto-PB, 07 de maio de 2024.

Magda Celi Fernandes Geraiss
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
CONVOCAÇÃO
PARA ASSINAR CONTRATO
 PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 0003/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rio Tinto-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Rio Tinto-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Rio Tinto-PB, 07 de maio de 2024.

Magda Celi Fernandes Geraiss
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024
 O Pregão Eletrônico nº 0003/2024, do Município de Santa Luzia, em conformidade com o Edital nº 0003/2024, encontra-se em fase de julgamento das impugnações de preço. O prazo para apresentação de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Santa Luzia-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Santa Luzia-PB, 07 de maio de 2024.

Jonas Pereira de Andrade
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0003/2024
 O presente Termo Aditivo nº 0003/2024, altera o Edital nº 0003/2024, em conformidade com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Santa Luzia-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Santa Luzia-PB, 07 de maio de 2024.

Jonas Pereira de Andrade
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0003/2024
 O presente Termo Aditivo nº 0003/2024, altera o Edital nº 0003/2024, em conformidade com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Santa Teresinha-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Santa Teresinha-PB, 07 de maio de 2024.

Francisco Bezerra Lima
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024
 Nos termos do relatório final apresentado pelo Proponente Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2024, o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de São José do Brejo do Cruz-PB.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de São José do Brejo do Cruz-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, São José do Brejo do Cruz-PB, 07 de maio de 2024.

Magda Celi Fernandes Geraiss
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024
 Torna público que fará licitação através do Pregão Administrativo nº 0003/2024, no município de São José do Brejo do Cruz-PB, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de São José do Brejo do Cruz-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de São José do Brejo do Cruz-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, São José do Brejo do Cruz-PB, 07 de maio de 2024.

Magda Celi Fernandes Geraiss
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024
 Torna público que fará licitação através do Pregão Administrativo nº 0003/2024, no município de São José do Brejo do Cruz-PB, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de São José do Brejo do Cruz-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de São José do Brejo do Cruz-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, São José do Brejo do Cruz-PB, 07 de maio de 2024.

Magda Celi Fernandes Geraiss
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024
 Torna público que fará licitação através do Pregão Administrativo nº 0003/2024, no município de São José do Brejo do Cruz-PB, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de São José do Brejo do Cruz-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de São José do Brejo do Cruz-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, São José do Brejo do Cruz-PB, 07 de maio de 2024.

Magda Celi Fernandes Geraiss
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024
 Torna público que fará licitação através do Pregão Administrativo nº 0003/2024, no município de São José do Brejo do Cruz-PB, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de São José do Brejo do Cruz-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de São José do Brejo do Cruz-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, São José do Brejo do Cruz-PB, 07 de maio de 2024.

Magda Celi Fernandes Geraiss
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERRA DO RAZO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024
 Nos termos do relatório final apresentado pelo Proponente Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2024, o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Berra do Razo-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Berra do Razo-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Berra do Razo-PB, 07 de maio de 2024.

Luiz Gonzaga Bezerra Duarte
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERRA DO RAZO
EXTRATO DE CONTRATOS
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Berra do Razo-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Berra do Razo-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Berra do Razo-PB, 07 de maio de 2024.

Luiz Gonzaga Bezerra Duarte
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOLAENE
EXTRATO DE CONTRATOS
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Bolaene-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Bolaene-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Bolaene-PB, 07 de maio de 2024.

Alvine Santos de Paula
 Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024
 Torna público que fará licitação através do Pregão Eletrônico nº 0003/2024, no município de Sousa-PB, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Sousa-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Sousa-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Sousa-PB, 07 de maio de 2024.

Alvine Santos de Paula
 Diretora Interna de Processos

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024
 O Ministério Público da Paraíba, torna público o Edital de Licitação nº 0003/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Paraíba-PB, 07 de maio de 2024.

Alvine Santos de Paula
 Diretor(a)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024
 O Ministério Público da Paraíba, torna público o Edital de Licitação nº 0003/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Paraíba-PB, 07 de maio de 2024.

Alvine Santos de Paula
 Diretor(a)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024
 O Ministério Público da Paraíba, torna público o Edital de Licitação nº 0003/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Paraíba-PB, 07 de maio de 2024.

Alvine Santos de Paula
 Diretor(a)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024
 O Ministério Público da Paraíba, torna público o Edital de Licitação nº 0003/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Paraíba-PB, 07 de maio de 2024.

Alvine Santos de Paula
 Diretor(a)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024
 O Ministério Público da Paraíba, torna público o Edital de Licitação nº 0003/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Paraíba-PB, 07 de maio de 2024.

Alvine Santos de Paula
 Diretor(a)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024
 O Ministério Público da Paraíba, torna público o Edital de Licitação nº 0003/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Objeto: Manutenção de veículos, com prazo de entrega de 30 dias úteis, a ser realizado no município de Paraíba-PB.

Local: Rua Barão de Itambé, nº 14, Centro, Paraíba-PB, 07 de maio de 2024.

Alvine Santos de Paula
 Diretor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº.1004/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS OBJETIVANDO FAZER PARTE DO KIT ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADOS AOS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.559.760/0001-48

Valor: R\$ 91.838,00

Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 07 de maio de 2024.

MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Piancó

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº: 45/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar, PELA 2ª VEZ, Forneecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00016/2024, comunicou a empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ Nº 46.452.081/0001-61, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 08 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0089/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00007/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.448.734/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços em operacionalização de sistema de gestão de contratos e estoque de medicamentos e sistema de farmácia pública, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PIANCÓ/PB, 07 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0099/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00034/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.734.156/0001-34.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Contratação dos serviços especializados para emissão de laudos e exames, para o item de COLPOSCOPIA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2024.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 19.333,00 (dezenove mil trezentos e trinta e três reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 154.664,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Piancó - PB, 07 de maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01.00035/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A pessoa física GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS - CPF sob o nº 640.417.944-04.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 0002/2024.

OBJETIVO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento cujo objetivo é alteração do disposto na **Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, previsto no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentaria, conforme orçamento fiscal vigente: Termo de Compromisso PAR nº 202100174-22 e Emendas Parlamentares nº 20280012/2020.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 07 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01.00036/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A pessoa física ARNAUD ESTEVAM DE SOUZA - CPF sob o nº 805.599.484-68.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 0002/2024.

OBJETIVO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento cujo objetivo é alteração do disposto na **Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, previsto no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentaria, conforme orçamento fiscal vigente: Termo de Compromisso PAR nº 202100174-22 e Emendas Parlamentares nº 20280012/2020.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 07 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01.00037/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A pessoa física DANIEL SILVA DE MESQUITA - CPF sob o nº 032.268.314-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 0002/2024.

OBJETIVO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento cujo objetivo é alteração do disposto na **Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, previsto no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentaria, conforme orçamento fiscal vigente: Termo de Compromisso PAR nº 202100174-22 e Emendas Parlamentares nº 20280012/2020.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 07 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01.00039/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A pessoa física JOSE JOAQUIM DA SILVA - CPF sob o nº 556.455.504-04.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 0002/2024.

OBJETIVO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento cujo objetivo é alteração do disposto na **Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, previsto no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentaria, conforme orçamento fiscal vigente: Termo de Compromisso PAR nº 202100174-22 e Emendas Parlamentares nº 20280012/2020.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 07 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01.00040/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A pessoa física MANOEL LACERDA MESSIAS - CPF sob o nº 202.928.564-15.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 0002/2024.

OBJETIVO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento cujo objetivo é alteração do disposto na **Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, previsto no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentaria, conforme orçamento fiscal vigente: Termo de Compromisso PAR nº 202100174-22 e Emendas Parlamentares nº 20280012/2020.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 07 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01.00041/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A pessoa física PEDRO FRANCISCO DA SILVA - CPF sob o nº 789.307.314-49.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



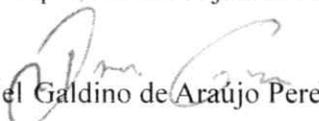
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

PORTARIA N° 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA N° 04/2024)

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo n° 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

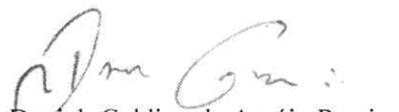
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2.2 O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

TABELA 01 – Laudos e Exames

| ITEM | Descrição | Unidade | Quantidade/ Mês | Quantidade Total | R\$ Média | R\$ Média Total (Em 09 meses) |
|--------------|---------------------------------|---------|-----------------|------------------|------------|-------------------------------|
| 1 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL | Unidade | 50 | 450 | R\$ 164,33 | R\$ 73.950,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | Unidade | 50 | 450 | R\$ 165,00 | R\$ 74.250,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA | Unidade | 30 | 270 | R\$ 164,67 | R\$ 44.460,00 |
| 4 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA | Unidade | 30 | 270 | R\$ 165,33 | R\$ 44.640,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA | Unidade | 20 | 180 | R\$ 166,00 | R\$ 29.880,00 |
| 6 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE | Unidade | 20 | 180 | R\$ 165,67 | R\$ 29.820,00 |
| 7 | COLPOSCOPIA | Unidade | 100 | 900 | R\$ 193,33 | R\$ 174.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 471.000,00 |

| | |
|---|--|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO | R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais). |
|---|--|

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.090 - 10 301 1003 2021; 339039; 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 22 de março de 2024.


José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 45.734.156/0001-34
HELITA BEZERRA FREITAS LTDA



HELITA BEZERRA FREITAS, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Pombal - PB, nascida em 09/02/1994, Empresária, número do documento 079.621.964-83, residente e domiciliado na: RUA CORONEL JOSE AVELINO 410 CENTRO, Pombal - PB, CEP 58840-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA**, sediada na TRAVESSA BENJAMIM CONSTANTINO 191 CENTRO, CEP: 58840-000, Pombal - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 45.734.156/0001-34, resolveu:

CLAUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, III, CC)

Primeiro Parágrafo: A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Segundo Parágrafo: O estabelecimento da matriz passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS / CONSOLIDAÇÃO

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração contratual permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alteração do Contrato Social, em Pombal - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Dra. Helita Bezerra Freitas
 Médica
 CRM-PB 10608

HELITA BEZERRA FREITAS
 Sócio/Administrador

Helita B. Freitas



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº PB005169-O/0, inscrito no CRC nº 13249738468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|---------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 13249738468 | PB005169-O/0 | MARIA DO SOCORRO DE SOUSA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 12:32 SOB Nº 20233055533.
 PROTOCOLO: 233055533 DE 02/03/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302914555. CNPJ DA SEDE: 45734156000134.
 NIRE: 25201006511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.
 HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.regesim.pb.gov.br

Se você está acessando este documento via Internet, não é possível garantir a autenticidade dos dados aqui postados, incluindo assinaturas eletrônicas e registros de verificação.



**CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
HELITA BEZERRA FREITAS LTDA**

O abaixo identificado e qualificado

HELITA BEZERRA FREITAS, brasileira, solteira, natural de Pombal -PB, médica, inscrita no CPF Nº. 079.621.964-83 e portadora da carteira de habilitação, Nº. 06165481922 DETRAN – PB, residente e domiciliada a Rua Coronel Jose Avelino, 440, Centro – Pombal-PB, CEP. 58840-000. RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** que se regeza pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas Clausulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA** e terá sede e domicilio na Travessa Benjamim Constant, 191, centro, Pombal -PB, CEP. 58840-000.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:

CLÁUSULA 2ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA 3ª. A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Atividade principal:

86.50-0/99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

**INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURACAO DA
SOCIEDADE:**

CLÁUSULA 4ª. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.



CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 5ª. O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), dividido em 120.000 (CENTO E VINTE MIL) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

| NOME | Quotas | % | Valor R\$ |
|-------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| HELITA BEZERRA FREITAS | 120.000 | 100 | 120.000,00 |
| Total | 120.000 | 100 | 120.000,00 |

RESPONSABILIDADE DO SOCIO:

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052, da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade cabe a sócia - administradora **HELITA BEZERRA FREITAS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do uso do outro sócio.

Parágrafo 2º. Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 8ª. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRO-LABORE:

CLÁUSULA 9ª. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS:

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

DO JULGAMENTO DAS CONTAS:

CLÁUSULA 11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerça a administração.



FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CLÁUSULA 13ª. O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

RÊGENCIA SUPLETIVA:

CLÁUSULA 14ª. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

FORO.

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o Fórum da Cidade de Pombal na Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pombal-PB, 16 de março de 2022.



 HELITA BEZERRA FREITAS



Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de HELITA REZERRA FREITAS. Em test. da veridade, DOA fê. POMBAL-PB, 18/03/2022.



ANA CRISTINA FORMIGA DE QUEIROGA
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AMT 18190-203B
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM.: 11,23-FARPEN: 0,34 FEPJ: 2,08 MP: 0,18

CEL. JOÃO QUEIROGA
LARTÓRIO CEL. JOÃO QUEIROGA
RUA...
Cidade Pombal de Pernambuco
PE 55000-000



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005169-O/0, inscrito no CPF 13249738468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, este documento é autêntico e condiz com o original.

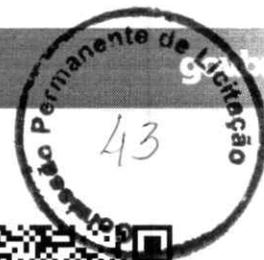
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|---------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 13249738468 | 005169-O/0 | MARIA DO SOCORRO DE SOUSA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2022 09:14 SOB Nº 25201006511.
 PROTOCOLO: 220185905 DE 18/03/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203549089. CNPJ DA SEDE: 45734156000134.
 NIRE: 25201006511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.
 HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Este documento é autêntico e condiz com o original. Para obter a confirmação de sua autenticidade, consulte o site do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1674029500

NOME: **HELINA BEYRAN FERREIRA**

DOC. IDENTIDADE/RG EMISSOR/UF: **447542 5 0717 25**

CPF: **079.421.559-91** DATA NASCIMENTO: **18/01/1994**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO GOMES DE FREITAS**

HELENA DE FREITAS GOMES BEYRAN

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **0**

Nº REGISTRO: **PE056491931** VALIDADE: **31/12/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **02/09/2014**

OBSERVAÇÕES:

Helina Beyran Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FORQUILHÉM, PB** DATA EMISSÃO: **05/06/2024**

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 25059923354 880295979-2

PARAIBA
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.734.156/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/03/2022 |
| NOME EMPRESARIAL HELITA BEZERRA FREITAS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO TV BENJAMIM CONSTANT | NÚMERO 191 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.840-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO POMBAL |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO HELITA_BFREITAS@HOTMAIL.COM | TELEFONE (83) 9670-0299/ (0000) 0000-0000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ******* | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 13:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
CNPJ: 45.734.156/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:29 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **88EF.3474.AE8E.54AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D107.B74D.C7DB.624B**

Emitida no dia 10/04/2024 às 08:53:47

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.734.156/0001-34**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

08948697000139

PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| NÚMERO DA CERTIDÃO | DATA DE EMISSÃO | VALIDADE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
|--------------------|-----------------|----------|---------------------|
| 002225 | 15/02/2024 | 90 DIAS | 1.115.1-0693 |

DADOS DO REQUERENTE

| | |
|-------------------------------------|--|
| CPF/CNPJ 45.734.156/0001-34 | Nome/Razão Social HELITA BEZERRA FREITAS LTDA |
| Endereço: TV BENJAMIM CONSTATANT | Numero: 191 |
| Complemento: ***** | Bairro: CENTRO |

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

POMBAL 15 de fevereiro de 2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por TRIBUTACAO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.734.156/0001-34
Razão Social: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
Endereço: RUA TV BENJAMIM CONSTATANT 901 / CENTRO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

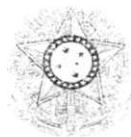
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040519370437546470

Informação obtida em 10/04/2024 08:51:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 45.734.156/0001-34
 Certidão nº: 10401107/2024
 Expedição: 15/02/2024, às 09:12:14
 Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.734.156/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.734.156/0001-34

Razão Social: HELITA BEZERRA FREITAS

Nome Fantasia: HELITA BEZERRA FREITAS

Certidão emitida às 13:55 de 12/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Bj1k.zMPU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 1.115.1-0693 CPF/CNPJ: 45.734.156/0001-34

Razão Social: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

Nome Fantasia: *****

Endereço: TV BENJAMIM CONSTATANT, 191

Numero: 191 Complemento: *****

Bairro: CENTRO

Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS

Observações:

INÍCIO ATIV.: 30/03/2022



EMITIDO: 23/04/2024

VALIDADE: 24/08/2024

POMBAL, 23 de abril de 2024

Sec. Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLADO EM LUGAR DE DESTAQUE
CPF 754.256.024-72



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **HÉLITA BEZERRA FREITAS** - CRM-PB **10606** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

| ESPECIALIDADE | ÁREA DE ATUAÇÃO | Nº. RQE | DATA |
|---------------------------|-----------------|---------|------------|
| GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | Não Informada | 7452 | 30/03/2022 |

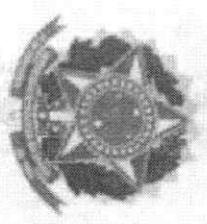


Sem mais para o momento, firmamos o presente.

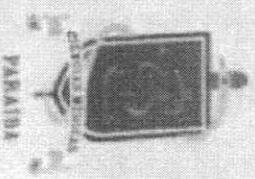
Chave de validação **39cda34a6ddc0840f980f5f0ce91fe5ce7dab4d8**

Emitida eletronicamente via internet em **27/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



Diploma



O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 23 de Novembro de 2016, confere o Título de MÉDICO a **HELITA BEZERRA FREITAS**, brasileiro(a), nascido(a) em 09 de Fevereiro de 1994, em Pombal - PB, cédula de identidade nº: 3.647.542 - SSSDS/PB, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 23 de Novembro de 2016.

Helita Bezerra Freitas

Diplomado

Diretor Acadêmico

Diretor Geral



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÍDICAS DA PARAÍBA
ALTO DE RECONHECIMENTO DO CURSO

PORTARIA Nº 445, de 01 de Novembro de 2011

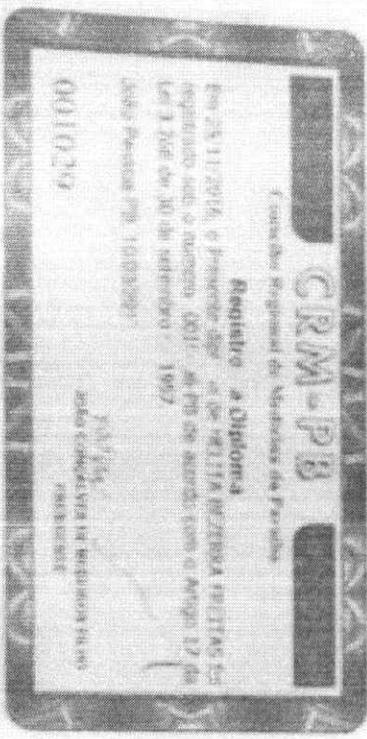
Publicado no D.O.U. de 03 de Novembro de 2011.

SECRETARIA DE EXECUÇÃO DE DIPLOMAS

Nº 077 Trasl. 04 Livro 02

Nome: 24 de Novembro 2016

[Handwritten Signature]
Chefe de Fisp.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº 243 do Livro E-06 de 243 com base no artigo 48 da Lei Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Processo nº 088319 de 16-52

Sede Processos 13 de Janeiro 2017

Maria Estele Joel S. Araújo
PROFESSORA

VISTO Auxiliar
PROFESSOR

Documento de acordo com a legislação Nº 4.1 de nº 3.319 de 30.12.1998

Vínculos Por Profissional

Data: 12/04/2024

NOOME: HELITA BEZERRA FREITAS CNS: 708405751828166

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | CBO | CNES | CNPJ | ESTABELECIMENTO | NATUREZA JURÍDICA | GESTÃO SUS | DESLIG | VINCULO ESTABELECIMENTO | VINCULO EMPREGADO | DETALHAMENTO DO VINCULO | CHS Outros | CHS Amb. | CHS Hosp. | CHS Total |
|---------|----|-------------|---|---------|----------------|--|---|------------|--------|-------------------------|--------------------|-------------------------|------------|----------|-----------|-----------|
| 250480 | PB | COREMAS | 225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA | 2604582 | | POLICLINICA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE | 1244 - MUNICIPIO | M | NÃO | AUTONOMO | PESSOA JURIDICA | NAO SE APLICA | 0 | 8 | 0 | 8 |
| 250650 | PB | | 225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA | 0880726 | | POLICLINICA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA | 1244 - MUNICIPIO | M | NÃO | AUTONOMO | PESSOA JURIDICA | NAO SE APLICA | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 250750 | PB | JOAO PESSOA | 225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA | 2399644 | 35501733000194 | MATERIDADE CANDIDA VARGAS | 1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL | M | NÃO | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO | PUBLICO | 0 | 0 | 12 | 12 |
| 251080 | PB | | 225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA | 2605163 | | HOSPITAL DIA FREI DAMIAO | 1244 - MUNICIPIO | M | NÃO | AUTONOMO | PESSOA JURIDICA | NAO SE APLICA | 0 | 20 | 0 | 20 |
| 251080 | PB | PATOS | 225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA | 2605188 | | BANCO DE LEITE HUMANO | 1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL | E | NÃO | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO | PUBLICO | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 251080 | PB | | 225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA | 2605414 | 08776268002285 | MATERIDADE PEREGRINO FILHO | 1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL | E | NÃO | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO | PUBLICO | 0 | 12 | 12 | 24 |
| 251080 | PB | PATOS | 225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA | 4307585 | 42667861000178 | MEDMAIS | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | M | NÃO | AUTONOMO | PESSOA JURIDICA | NAO SE APLICA | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 251210 | PB | | 225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA | 2592088 | | CENTRO DE SAUDE AVELINO QUEIROGA | 1244 - MUNICIPIO | M | NÃO | AUTONOMO | PESSOA JURIDICA | NAO SE APLICA | 0 | 4 | 0 | 4 |
| 251340 | PB | SANTA LUZIA | 225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA | 3121976 | | POLICLINICA DR KIVAL GORGONIO | 1244 - MUNICIPIO | M | NÃO | INTERMEDIADO | AUTONOMO | PESSOA JURIDICA | 0 | 4 | 0 | 4 |
| Total : | | | | | | | | | | | | | 0 | 57 | 81 | |

Total de vínculos cadastrados: 9





DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA**, com sede na **TV BENJAMIM CONSTANT**, Nº **191**, BAIRRO: **CENTRO**, CEP: **58840-000 – POMBAL/PB**, sob o CNPJ nº **45.734.156/0001-34**, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) **HELITA BEZERRA FREITAS**, RG nº 3647542, ORGÃO EXPEDITOR SSSDS PB, CPF nº **079.621.964-83**, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Pombal/PB, 16 de abril de 2024.

HELI
HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
CNPJ nº 45.734.156/0001-34



HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
CNPJ nº 45.734.156/0001-34



DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

EMPRESA: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

**ENDEREÇO: TV BENJAMIM CONSTANT, Nº 191, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58840-000
- POMBAL/PB**

CNPJ: nº 45.734.156/0001-34,

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Pombal/PB, 16 de abril de 2024.

ASSINADO PROponente
HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
Foi emitido eletronicamente com a sua assinatura eletrônica em
14/04/2024 por gta@brasilmedic.digital



HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
CNPJ nº 45.734.156/0001-34



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA**, com sede na **TV BENJAMIM CONSTANT**, N° 191, BAIRRO: **CENTRO**, CEP: **58840-000 – POMBAL/PB**, sob o CNPJ n° **45.734.156/0001-34**, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Sr^a) **HELITA BEZERRA FREITAS**, RG n° 3647542, ORGÃO EXPEDITOR SDDS PB, CPF n° **079.621.964-83**, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Pombal/PB, 16 de abril de 2024.

HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
 HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
 A empresa está em processo de homologação em
<http://www.pmpc.gov.br/licitacoes/digital>



HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
CNPJ n° 45.734.156/0001-34



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA**, com sede na **TV BENJAMIM CONSTANT**, N° 191, BAIRRO: **CENTRO**, CEP: **58840-000 – POMBAL/PB**, sob o CNPJ n° **45.734.156/0001-34**, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) **HELITA BEZERRA FREITAS**, RG n° 3647542, ORGÃO EXPEDITOR SDDS PB, CPF n° **079.621.964-83**, **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Pombal/PB, 16 de abril de 2024.

HELI
 FREITAS

HELI
 FREITAS



HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
CNPJ n° 45.734.156/0001-34



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, a empresa **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA**, com sede na **TV BENJAMIM CONSTANT, Nº 191, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58840-000 – POMBAL/PB**, sob o CNPJ nº **45.734.156/0001-34**, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Sr^a) **HELITA BEZERRA FREITAS**, RG nº 3647542, ORGÃO EXPEDITOR SSSDs PB, CPF nº **079.621.964-83**, **DECLARA** e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da INEXIGIBILIDADE e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pombal/PB, 16 de abril de 2024.

HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
 CNPJ nº 45.734.156/0001-34



HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
CNPJ nº 45.734.156/0001-34



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO
 EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
 PEQUENO PORTE)**

A empresa **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA**, com sede na **TV BENJAMIM CONSTANT**, Nº 191, BAIRRO: **CENTRO**, CEP: **58840-000 – POMBAL/PB**, sob o CNPJ nº **45.734.156/0001-34**, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Sr^a) **HELITA BEZERRA FREITAS**, RG nº 3647542, ORGÃO EXPEDITOR SSSDS PB, CPF nº **079.621.964-83**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Pombal/PB, 16 de abril de 2024.

Assinatura digitalizada
 HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
 O signatário declara a validade da assinatura eletrônica em
 http://www.serpro.gov.br/assinadigital



HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
 CNPJ nº 45.734.156/0001-34



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
 DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que A empresa **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA**, com sede na **TV BENJAMIM CONSTANT, N° 191, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58840-000 – POMBAL/PB**, sob o CNPJ n° **45.734.156/0001-34**, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021.

Pombal/PB, 16 de abril de 2024.

Assinatura digitalizada
 HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
Nº de inscrição em cadastro de reserva de licitadores
 http://serpro.gov.br/licitador/ajp/ajp.jspx

SERPRO

HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
CNPJ n° 45.734.156/0001-34



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

CRENCIAMENTO Nº 004/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS E EXAMES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**

CONTATO: HÉLITA BEZERRA FREITAS

CELULAR: (83) 99670 0299 E-MAIL: helita_bfreitas@hotmail.com

| | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| Razão Social: | HELITA BEZERRA FREITAS LTDA |
| CNPJ: | 45.734.156/0001-34 |
| Endereço: | TV, BENJAMIN CONSTANT, 191 |
| Bairro: | CENTRO |
| Cidade/UF: | POMBAL – PB |
| Representante Legal: | HELITA BEZERRA FREITAS |
| RG: | 3647542 SSDS/PB |
| CPF: | 079.621.964-83 |
| Dados Bancários: | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QTD MES. | QTD TOTAL | VALOR UNITÁRIO | R\$ VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|----------|-----------|----------------|-----------------|
| 7 | COLPOSCOPIA | UNIDADE | 08 | 800 | R\$193,33 | R\$ 154.664,00 |

TOTAL : R\$ 154.664,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).

Local: Pombal – PB, Data: 25 de ABRIL de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

A certificação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assimador-digital>

SERPRO

HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

CNPJ: 45.734.156/0001-34

HELITA BEZERRA FREITAS LTDA – CNPJ: 45.734.156/0001-34 Rua: TV, BENJAMIN
CONSTANT, 191, CENTRO, POMBAL – PB

Tel.(83) 99670-0299

e-mail: helita_bfreitas@hotmail.com

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 45.734.156/0001-34

Código de Controle: 88EF.3474.AE8E.54AF

Data da Emissão: 15/02/2024

Hora da Emissão: 09:10:29

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/02/2024, com validade até 13/08/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 56 Login: visitante Função: DIA_114 Data: 26/04/2024 09:06:37

Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF
- Número do Documento: 45.734.156/0001-34
- Data de Emissão: 10/04/2024 *
- Hora da Emissão: 08:53:47 *
- Código: D107.B74D.C7DB.624B *
- Tipo da Certidão: REGULAR ✓ *



Certidão de Débito

- Código: D107.B74D.C7DB.624B
- Contribuinte: 45.734.156/0001-34
- Data da Emissão: 10/04/2024
- Hora da Emissão: 08:53:47
- Data Validade: 09/06/2024
- Situação: REGULAR

<< Volta



Consulta de Autenticidade

Número da Certidão:

Controle de Autenticação:



Essa Certidão é Autêntica !!!



Dúvidas mais Frequentes | Início | V

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.734.156/0001-34

Razão social: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

Nome fantasia: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

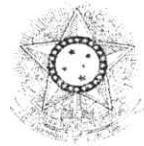
| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 25/04/2024 | 25/04/2024 a 24/05/2024 | 2024042508392562918325 |
| 05/04/2024 | 05/04/2024 a 04/05/2024 | 2024040519370437546470 |
| 17/03/2024 | 17/03/2024 a 15/04/2024 | 2024031702435902274655 |
| 27/02/2024 | 27/02/2024 a 27/03/2024 | 2024022720402235030305 |
| 08/02/2024 | 08/02/2024 a 08/03/2024 | 2024020820390982222596 |
| 20/01/2024 | 20/01/2024 a 18/02/2024 | 2024012003424561843950 |
| 01/01/2024 | 01/01/2024 a 30/01/2024 | 2024010102331776927368 |
| 13/12/2023 | 13/12/2023 a 11/01/2024 | 2023121321415477453888 |
| 24/11/2023 | 24/11/2023 a 23/12/2023 | 2023112406462581886145 |
| 05/11/2023 | 05/11/2023 a 04/12/2023 | 2023110503162554834418 |
| 17/10/2023 | 17/10/2023 a 15/11/2023 | 2023101705534466319650 |
| 28/09/2023 | 28/09/2023 a 27/10/2023 | 2023092807400562492354 |
| 09/09/2023 | 09/09/2023 a 08/10/2023 | 2023090902451826900490 |
| 01/08/2023 | 21/08/2023 a 19/09/2023 | 2023082123560248173322 |
| 02/08/2023 | 02/08/2023 a 31/08/2023 | 2023080207092737631398 |
| 14/07/2023 | 14/07/2023 a 12/08/2023 | 2023071408485271003628 |
| 25/06/2023 | 25/06/2023 a 24/07/2023 | 2023062502313404445351 |
| 06/06/2023 | 06/06/2023 a 05/07/2023 | 2023060602592171022867 |
| 18/05/2023 | 18/05/2023 a 16/06/2023 | 2023051803121100179584 |
| 29/04/2023 | 29/04/2023 a 28/05/2023 | 2023042902432861952034 |
| 10/04/2023 | 10/04/2023 a 09/05/2023 | 2023041002243882524004 |
| 22/03/2023 | 22/03/2023 a 20/04/2023 | 2023032202451462841084 |
| 03/03/2023 | 03/03/2023 a 01/04/2023 | 2023030302550706910558 |
| 12/02/2023 | 12/02/2023 a 13/03/2023 | 2023021202354849251849 |
| 24/01/2023 | 24/01/2023 a 22/02/2023 | 2023012402513346495407 |
| 05/01/2023 | 05/01/2023 a 03/02/2023 | 2023010502351843412737 |
| 17/12/2022 | 17/12/2022 a 15/01/2023 | 2022121702472024210005 |
| 28/11/2022 | 28/11/2022 a 27/12/2022 | 2022112802385582158079 |
| 09/11/2022 | 09/11/2022 a 08/12/2022 | 2022110902361431286729 |

| Emissão/Leitura | Data de Validade | Numero do CRT |
|-----------------|-------------------------|------------------------|
| 02/10/2022 | 02/10/2022 a 31/10/2022 | 2022100201420585630108 |
| 13/09/2022 | 13/09/2022 a 12/10/2022 | 2022091302151888033131 |
| 25/08/2022 | 25/08/2022 a 23/09/2022 | 2022082502230259407208 |
| 06/08/2022 | 06/08/2022 a 04/09/2022 | 2022080602110971924721 |
| 18/07/2022 | 18/07/2022 a 16/08/2022 | 2022071801590949053442 |
| 29/06/2022 | 29/06/2022 a 28/07/2022 | 2022062902124903518945 |
| 10/06/2022 | 10/06/2022 a 09/07/2022 | 2022061001511056531209 |
| 22/05/2022 | 22/05/2022 a 20/06/2022 | 2022052201492869808959 |
| 03/05/2022 | 03/05/2022 a 01/06/2022 | 2022050314341497451386 |



Resultado da consulta em 26/04/2024 09:09:19

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.734.156/0001-34

Certidão nº: 10401107/2024

Expedição: 15/02/2024, às 09:12:14

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.734.156/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar Certidão

Código de Autenticidade: Bj1k.zMPU

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: HELITA BEZERRA FREITAS
Nome Fantasia: HELITA BEZERRA FREITAS
CNPJ: 45.734.156/0001-34

Certidão emitida às 13:55 de 12/04/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui! (exibirCertidao.jsf)

[Voltar](#)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 11:23:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 66335/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030352024

Data da Publicação: 09/05/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 154.664,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Contratação dos serviços especializados para emissão de laudos e exames, para o item de COLPOSCOPIA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2024

Contratado (Nome): HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

Contratado (CNPJ): 45.734.156/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | c88e93890ff3fb5c460d20b453c9ae19 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 258dfac7dd17c6efd5a8bc1fa1f43d1f |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 6e4e08892ab383836fc7608c869ad1e9 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | fc690fcd63bcb480ccc478e845222e70 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71 |

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 66331/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 11:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 66335/24 ao Documento 66331/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 66331/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 41 - 50 | fc690fcd63bcb480ccc478e845222e70 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 51 - 54 | 45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70 |
| Comprovante de publicidade | 55 - 59 | c88e93890ff3fb5c460d20b453c9ae19 |
| Designação do gestor do contrato | 60 - 66 | 6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 67 - 69 | 6e4e08892ab383836fc7608c869ad1e9 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 70 - 106 | 258dfac7dd17c6efd5a8bc1fa1f43d1f |
| RECIBO PROTOCOLO | 107 | ea3fe59247d359f139f81b110a9effea |

João Pessoa, 05 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**